CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS
Rua Professor Benevides, 76 - FONE (061) 635-1347 - CEP 38.680-000
Arinos — Minas Gerais

PORTARIA 191/94

A Presidente da Câmara Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, considerando o Ato da Direção de Administração da Companhia Nacional de Abastecimento Nº 1.002, de 01/07/94 que concedeu a FERNANDO VALADARES CARVALHO licença com vencimentos no período de 01/01/93 a 01/12/96 em virtude de sua eleição para o cargo de Vereador do Município de Arinos-MG, no período citado;

Considerando que o beneficiário do ato foi remunerado pela Câmara Municipal de Arinos no período atingido pela retroação do ato citado (01/93 a 07/94);

Considerando o disposto no artigo 38, III, parte final, da Constituição da República de 1988;

Considerando que o pagamento das prestações vencidas ao Vereador Fernando Valadares será feito em parcelas mensais;

Considerando a falta de disposição legal ou regulamentar sobre o procedimento de restituição de quantias recebidas por Vereador posteriormente beneficiado com o reconhecimento do direito presvisto no art. 38/CF;

Considerando que nos termos do art. 78, III do Regimento Interno desta Câmara compete ao 1º Secretário interpretar e fazer observar o ordenamento jurídico de pessoal e dos servidores administrativos da Câmara;

RESOLVE:

1º- Determinar que o total da remuneração recebida pelo Vereador FERNANDO VALADARES CARVALHO seja restituída em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas monetaria

Continuação da Portaria 191/94

mente pela tabela publicada pela Corregedoria de Justiça, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de Minas gerais.

2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3º-Revogam-se as disposiçoẽs em contrário.

4º-REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala das Sessoẽs da Câmara, 29 de agosto de 1994

Vereadora DIVINA MARLENE PEREIRA VIANA

PRESIDENTE